



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2774, DE 14 DE Julho DE 2026

Denomina oficialmente de José Judá Carneiro o logradouro público no Bairro Renato Parente, Município de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua José Judá Carneiro a via pública Sem Denominação Oficial (S.D.O.), situada no Bairro Renato Parente, no Município de Sobral, localizada entre a Avenida Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior e a Rodovia SB José Rodrigues de Souza, paralela à Rua Thiago Jefsson Azevedo Maciel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

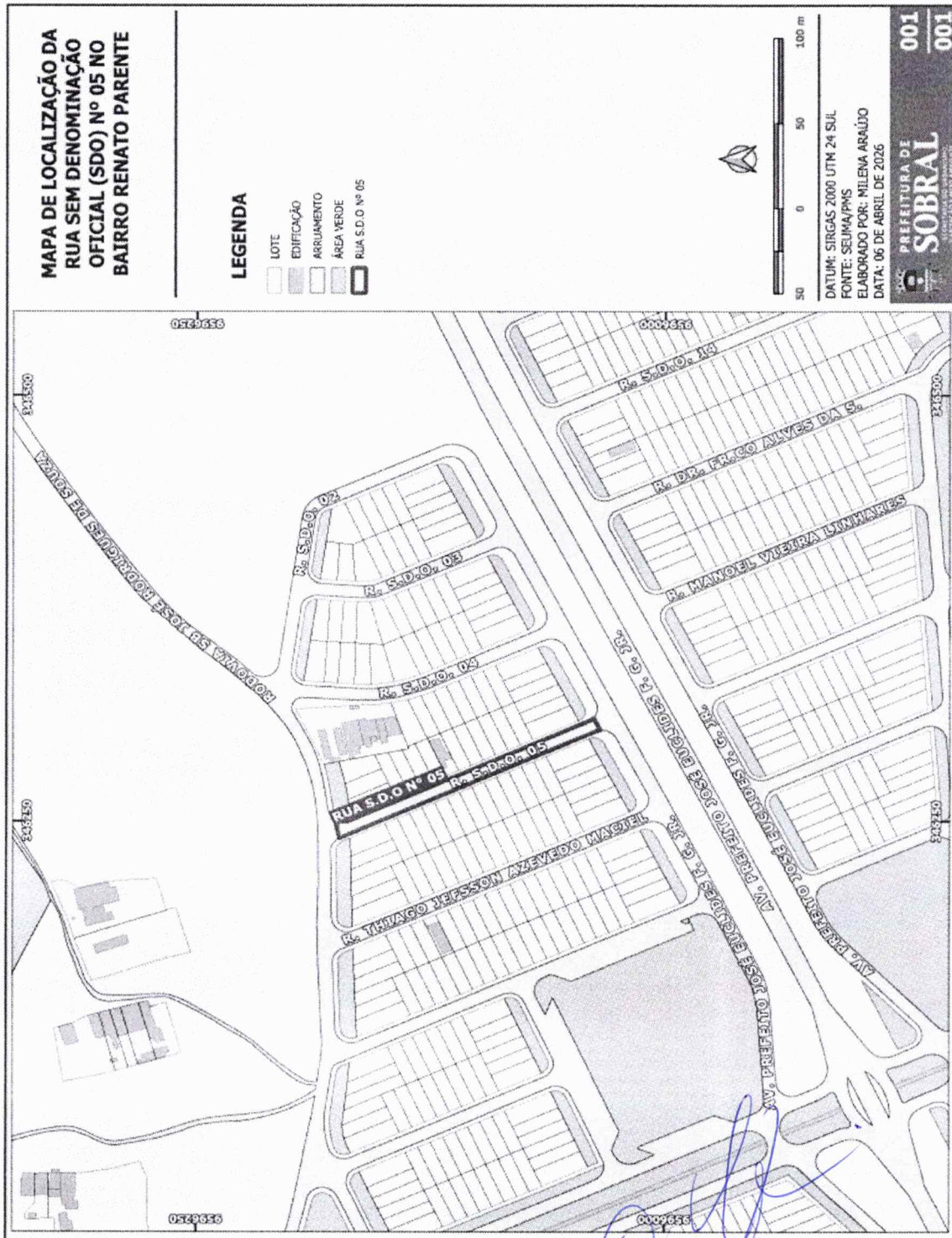
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 14 DE Julho DE 2026.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2774, DE 14 DE Julho DE 2026





PREFEITURA DE **SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2751/2026

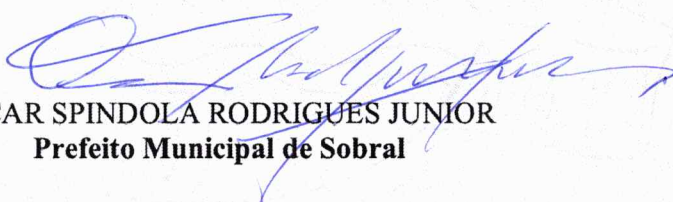
Ref. Projeto de Lei nº 126/2026

Autoria: Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Denomina oficialmente de José Judá Carneiro o logradouro público no Bairro Renato Parente, Município de Sobral, e dá outras providências.”** aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 24 DE Julho DE 2026.



OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral